PORTARIA Nº 4.808 de 15 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de analisar o preenchimento dos requisitos para concessão de isenção de tributos municipais, nos Termos da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:-

Art. 1º – Fica instaurado o Procedimento Administrativo nos termos da Lei nº 400, de 1º de julho 2009, com a finalidade de analisar o Requerimento de isenção de tributo municipal – IPTU caso haja o preenchimento dos requisitos constantes da Lei Complementar Municipal nº 074/1999 referente ao exercício 2022:

1 – Adão Alexandre da Silva, Rua João Dias Junior, nº 2-92, Centro, quadra 30, lote 12, Cadastro nº 644;

2 – Jaime Gozo, Rua Jose Afonso Nascimento, n° 1-02, Centro, quadra 28, lote 39, Cadastro n° 548;

Art. 2º - Em atendimento à Lei Complementar nº 074/1999, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, verificar o preenchimento do requisito referente à propriedade de (um) imóvel no Município, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social do requisito concernente à comprovação de renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, no prazo de 05 dias, e ao Departamento de Contabilidade o atendimento dos limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2022.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá após os levantamentos pelas Secretarias Municipais emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do turvo, 15 de agosto de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
N° 4.808 em 15/08/2022
Fls n° _____ Livro n° _____
Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.